

Lei nº 2.887, de 11 de dezembro de 2008.

Altera a redação do Art. 2º, da Lei nº 2.248, de 23 de abril de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do Art. 2º da Lei nº 2.248, de 23 de abril de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Conselho Municipal de Habitação será constituído de 11 (onze) membros, a saber:

I -.....

a)

b)

c)

d)

e)

II – 06 (seis) representantes das seguintes entidades, com suplentes:

a)

b)

c)

d)

e)

f) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do CREA.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretaria de Administração e
Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 113/2008

Taquari, 26 de novembro de 2008.

Senhor Presidente:

Servimo-nos da presente para enviar a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que altera o art. 2º da Lei nº 2.248, de 23 de abril de 2003, incluindo entre as entidades que o constituem, 01 (um) representante do CREA.

Tal pedido é necessário para que possamos regularizar a situação do município junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

Certos da aprovação deste projeto, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Seloi Lang

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/Cidade